



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ 06.916.689/0001-85

EXTRATO DE ATA DA 34ª (TRIGÉSSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

I-DATA, HORÁRIO E LOCAL: 17 de dezembro de 2013- horário:14h30 min, na sala de sessões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP,

II- CONVOCAÇÃO: Convocada pelo presidente do CMP- Denilson Pereira de Albuquerque, atendendo solicitação do Dr. José Ferreira Campos Filho, diretor-presidente do CAMPREV .

III-ABERTURA: Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a sessão que contou com a presença da Sr. Dr. José Ferreira Campos Filho, diretor-presidente do CAMPREV. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Alexandre Siqueira Martins, André Gomes Pereira, Denilson Pereira de Albuquerque, Guaracy Franco Junior, José Erivan Leite de Araújo, Karen Reis Gonçalves de Mattos, Lara Sofia Frigeri, Maria Cristina Paolieri Gianini, Maria Elvira Moreira Pavarini, e Nivaldo Camilo de Campos. Ausentou-se com justificativa a conselheira: Nádia Aparecida Ferreira de Carvalho

IV— DOCUMENTOS ENCAMINHADOS COM DELIBERAÇÕES DE ASSUNTOS DISCUTIDOS NA SESSÃO ANTERIOR: Ofício CMP 079/2013- destino: Diretor-presidente CAMPREV- Assunto: deliberação da PAI-Politica Anual de Investimentos 2014 -

V-ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:

O presidente do CMP apresentou a pauta do dia, sobre a solicitação Ofício GP 213/13, a respeito dos procedimentos adotados pela Diretoria Financeira do CAMPREV considerados indevidos com relação a utilização de verbas do COMPREV. Procedeu com a leitura do Ofício em seguida, passou a palavra ao Diretor-presidente que informou ter solicitado a reunião com o objetivo de expor aos conselheiros a sua preocupação em relação à diretora financeira que vem realizando pagamentos de empréstimos consignados com verbas provenientes do COMPREV-Compensação Previdenciária, aplicando uma regra diferente do que a Lei exige, ou seja, os referidos recursos podem ser utilizados apenas para o pagamento de aposentadorias e pensões. O diretor-presidente salientou que mesmo não ocorrendo prejuízo ao Instituto, tendo em vista tratar-se de uma situação contábil onde o pagamento é feito ao banco, e posteriormente executa-se a compensação através do encontro de contas entre o CAMPREV e PMC, quando são utilizados os recursos do



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ 06.916.689/0001-85

COMPREV. Do modo como vem sendo feito ele poderá ser responsabilizado e punido enquanto gestor, pagar multas com seus bens particulares, podendo inclusive ser acusado de improbidade administrativa. Alertou também o CMP para estar atento ao desempenho da Sra. Diretora financeira, e ponderou não desejar o seu afastamento apenas a mudança de conduta, uma vez que a regra de competência em relação à utilização das verbas do COMPREV é de natureza previdenciária e depositado em conta distinta para fins específicos. O assunto foi amplamente debatido.

DELIBERAÇÃO: 1. - Enviar Ofício CMP convocando a diretora-financeira do CAMPREV, para prestar esclarecimentos a respeito do assunto apresentado pelo Sr. diretor-presidente.

VI - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que segue aprovada e assinada pelos conselheiros presentes e secretária.

Certificamos que o presente, é extrato da ata original arquivada na sede do CMP.

Aldaíria Calixto de Medeiros
Secretária do CMP

Denílson Pereira de Albuquerque
Presidente do CMP